

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## PROPOSIÇÃO DE LEI № 024/2021

Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais, e todo tipo de esportes, como atividades essenciais, no âmbito do Município de Contagem.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Esta Lei define as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, e todo tipo de esportes, como atividades essenciais à saúde em período de calamidade pública, no âmbito do Município de Contagem.

Parágrafo único. A limitação do número de pessoas presentes nas academias é facultativa, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de abril de 2021

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Vereador Hugo Vilaça e coautoria do Vereador Léo da Academia)